

LEI MUNICIPAL Nº 534/2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.460,50 (CINCOENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E CINCOENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, III, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar , nas seguintes Dotações Orçamentárias abaixo:

06	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.03	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO	
17	- SANEAMENTO	
511	- SANEAMENTO BASICO RURAL	
0079	- SANEAMENTO GERAL	
1045	- CONSTRUÇÃO MODULOS SANITARIOS COM RECURSOS DA CONSULTA POPULAR.	
3449051990000	- Outras Obras e Instalações	R\$ 23.768,78

06	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.03	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO	
10	- SAUDE	
301	- ATENÇÃO BASICA	
0047	- ASSITENCIA BASICA E AÇÕES DE PROM. PREVENTIVAS	
1046	- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS C/RECURSOS DA CONSULTA POPULAR	
3339032990000	- Outros Materiais de Distribuição Gratuita.	R\$ 31.691,72

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial suplementar, de que trata o artigo 1º, o valor já ingressado nas Receitas do Município da Consulta Popular no valor de R\$ 55.460,50 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de Março de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, EM 17 DE MARÇO DE 2005.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique – se

Dílson de Quadros
Sec.Mun.Administração

